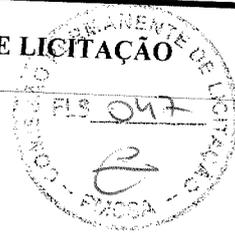


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa nº 002/FMAS/2018

- Inexigibilidade nº



- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 - CONTRATADA: Jeanne de Albuquerque de Mello, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 126.873.164-15.
- 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Tenente Manoel Barbosa da Silva, nº 76, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-005**, a ser destinado ao funcionamento do **Programa Bolsa Família**.
- 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
- 5 - MODALIDADE: Dispensável.
- 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.170
- NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Programa Bolsa Família**, através da Dispensa nº 002/FMAS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Pablo Oliveira Rolim**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 180/18: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/09/2018.

Heitor Fernando E. Ferreira
Advogado OAB 43.783 - D

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26/09/2018.

Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social